



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 552 1122

LEI Nº 2421/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ROBERTO CARLOS MESSIAS**, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Câmara Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** destinados a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0028.2001	Manutenção Da Câmara Municipal		
33.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	10.000,00
	Subtotal		10.000,00
	Total Geral		10.000,00

Art. 2º - E para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, como recurso serão parcialmente canceladas do Orçamento do legislativo as seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0028.2001	Manutenção Da Câmara Municipal		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	01000	10.000,00
	Subtotal		10.000,00
	Total Geral		10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 De Setembro De 2023.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal